

COMISSÃO ELEITORAL
CIPA
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS

EDITAL
Nº 001/2021

A Comissão de Eleição da CIPA, constituída nos termos do Artigo xx da Lei Municipal n.º 211/2021 e Portaria n.º 214 /2021, que nomeou COMISSÃO ELEITORAL, composta pelos membros titulares: Presidente; Marco Antonio Francisco Miranda de Souza, Membros e suplentes: Adriana Moreira de Souza Castro, Maria Goreti Lemes da Cunha e Zilda dos Passos Moraes; torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista à eleição para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2022/2023, estabelecendo ainda as seguintes normas regulamentadoras:

1 – DAS INSCRIÇÕES: A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão efetuadas nos expedientes de cada Secretaria (Relação anexa) no período de 08/11/2021 à 12/11/2021, de segunda a sexta-feira, nos seus respectivos horários de funcionamento.

2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos e ativos da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim. Estar em exercício de suas funções, ou seja, não estar em afastamento, salvo à exceção de férias, licença prêmio ou licença gestante. Não ter sido membro reeleito da CIPA no pleito anterior. Não ter parentesco com os membros titulares ou suplentes da Comissão de Eleição.

3 – PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ: Apresentar, no ato da inscrição, documento pessoal com foto. Preencher a ficha de inscrição por completo e de próprio punho. Colar na ficha de inscrição uma foto recente 3x4.

4 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES: Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica. As inscrições deferidas e as indeferidas, constando o motivo do indeferimento, serão publicadas no site oficial da Prefeitura de Biritiba Mirim www.biritibamirim.sp.gov.br.

Caberá recurso em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 02 (dois) dias após a publicação, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a ser efetuado através do protocolo geral no Paço Municipal, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA. O resultado do recurso interposto será publicado no site oficial da Prefeitura de Biritiba Mirim www.biritibamirim.sp.gov.br.

Continua...

:- LEI COMPLEMENTAR N.º 211, DE 26 DE ABRIL DE 2.021 -:

5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS: Qualquer servidor público municipal ativo poderá protocolar no Paço Municipal a impugnação das candidaturas, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA, no prazo de 02 (dois) dias, após a data da publicação. A Comissão eleitoral decidirá sobre a impugnação de qualquer espécie. Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição da CIPA fará publicar, no site oficial da Prefeitura de Biritiba Mirim www.biritibamirim.sp.gov.br, a relação oficial dos inscritos.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS: Será divulgada no site oficial da Prefeitura de Biritiba Mirim www.biritibamirim.sp.gov.br, por ordem alfabética, contendo nome e foto de cada candidato, durante todo o período eleitoral. É de responsabilidade de cada candidato fazer sua própria divulgação, seguindo as normas previstas neste edital.

7 – DA ELEIÇÃO: A eleição será por voto secreto, com cédula previamente preparada com nomes e/ou apelidos, secretarias e números dos candidatos, ou mediante formulário eletrônico.

Data e horário da eleição: A eleição acontecerá no período de 01/12/2021 a 03/12/2021.

A coleta de votos deverá percorrer os setores onde se encontram os servidores desta Prefeitura com postos volantes. Cada servidor terá direito a votar uma única vez, independente de possuir mais de uma matrícula. Todas as urnas serão lacradas e assinadas pelos membros da Comissão Eleitoral da CIPA, atuantes no local de votação, ao final de cada itinerário.

A Comissão de Eleição da CIPA fará publicação, oportunamente, da relação dos dias e locais de votação. Será permitida aos candidatos, a realização da campanha e panfletagem nos órgãos públicos municipais, mediante autorização do Secretário ou responsável da pasta, até o primeiro dia útil anterior ao dia da votação, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.

Não será permitido aos candidatos:

a) No dia da votação, o assédio aos eleitores, nem a propaganda pessoal, denominada boca de urna, não sendo possível a panfletagem e a presença dos candidatos nas imediações da entrada dos locais de votação. Prefeitura do Município de Biritiba Mirim Estado de São Paulo AVENIDA MARIA JOSÉ DE SIQUEIRA MELO, 340-Centro- Biritiba Mirim-SP – FONES (11) 4692-1211 e 4692-4575 – CNPJ 46.523.288/0001-80

b) Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

c) Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.

d) Usar os serviços de servidores municipais para a eleição, e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença gestante.

Continua...

:- LEI COMPLEMENTAR N.º 211, DE 26 DE ABRIL DE 2.021 -:

e) Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

É vedada, nos dias das votações, até o seu término, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

No recinto dos locais de votação é proibido aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

Aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome do candidato a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

Os atos que contrariarem qualquer item deste Processo Eleitoral serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição da CIPA, podendo ser penalizados com a desclassificação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.

Será permitida aos eleitores, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches e adesivos, contanto que não tente impingir suas intenções de votos aos outros eleitores.

A Comissão de Eleição publicará, oportunamente, a data e local da apuração da eleição, bem como instruções e regramentos adicionais ao presente processo eleitoral.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL: A equipe que irá coletar os votos será composta por Titulares e Suplentes da Comissão Eleitoral da CIPA, designados pela Portaria 214/2021.

9 - DA APURAÇÃO: A apuração dos votos será realizada no dia 03/12/2021, às xxh, no local que será divulgado no edital.

A apuração só ocorrerá se a participação for igual ou superior a 50% dos servidores da municipalidade.

10 – DOS ELEITOS:

Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, conforme previsto na legislação vigente.

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público municipal.

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

11 – DA NOMEAÇÃO: Serão nomeados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os xx (xxx) membros eleitos representantes dos servidores, sendo xx (xxx) titulares e xx (xxx) suplentes, nesta sequência, conforme quantidade de votos. A posse ocorrerá após a participação dos membros da CIPA no treinamento obrigatório de formação, que deverá ser promovido pelo Poder Executivo.

Continua...

:- LEI COMPLEMENTAR N.º 211, DE 26 DE ABRIL DE 2.021 -:

O treinamento obrigatório de formação terá carga horária de 20 horas, distribuídas em no máximo 04 horas diárias e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos neste edital ficarão a cargo da Comissão Eleitoral da CIPA. Os atos relativos ao Processo Eletivo serão publicados em no site oficial da Prefeitura de Biritiba Mirim www.biritibamirim.sp.gov.br.

Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 (dois) dias após a primeira publicação do mesmo, podendo ser protocolizada das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, no Paço Municipal, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA. Biritiba Mirim/SP. Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA Membro titular da Comissão Eleitoral da CIPA Membro titular da Comissão Eleitoral da CIPA.